



Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Reflexões sobre a formação de professores na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: caminhando para a construção de diretrizes

(Versão preliminar para debate nas instituições da RFEPT)

Documento aprovado na 108ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif, realizada no dia 23/03/2022.

Março/2022



Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Introdução

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPCT criada pela Lei nº 11.892/2008 é constituída por 41 instituições que devem promover educação profissional, científica e tecnológica, bem como formação em nível superior em cursos de bacharelado e licenciatura e pós-graduação em diversas áreas.

No caso da oferta de cursos de licenciatura, a Lei nº 11.892/2008 preconiza entre outras finalidades, que a RFEPCT deve constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica (Inciso V, Art. 6º) e ainda, qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino (Inciso VI, Art. 6º).

Para tanto, a referida lei estabelece o percentual mínimo de oferta de cursos de licenciatura e formação de professores em 20% do total de matrículas equivalentes.

Nos últimos anos o Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE, vinculado ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) vem discutindo a importância de que, a exemplo do que foi realizado com o ensino médio integrado, também fosse construído um documento apresentando compromissos e alinhamentos da Rede Federal sobre a formação de professores, em especial nos cursos de licenciaturas ofertados pela Rede.

A mudança de normas e de rumos na política educacional brasileira nos últimos quatro anos, tornou essa necessidade ainda mais intensa. Para tanto, foi instituído um grupo de trabalho no FDE visando a construção de um documento orientador com reflexões importantes para esse momento.

Assim, nasce esse documento, intitulado “Reflexões sobre a formação de professores na rede federal: caminhando para a construção de diretrizes” que resulta de estudos iniciais realizados pelo grupo de trabalho.

Vale ressaltar que o documento não pretende esgotar as discussões, apresentando-se como pronto e acabado, seu objetivo primordial é fomentar esse debate de forma sistêmica, construindo uma identidade sobre a formação de professores pela Rede Federal, com clareza de um projeto de sociedade, de indivíduo a ser formado, de educação e de currículo.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Para tanto, este documento está estruturado em quatro partes. A primeira parte consiste numa breve apresentação de dados gerais dos cursos de licenciatura na Rede Federal. Em seguida, há o exercício de firmar princípios norteadores que expressem o compromisso com a formação de professores numa perspectiva humana integral e integrada, buscando coerência com o papel da Rede Federal.

Na terceira parte há um diálogo inicial, crítico e reflexivo sobre os impactos da BNC - Formação e por fim, são apresentadas proposições para elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos de cursos (PPCs).

1. Oferta de Formação de Professores na Rede Federal

Ao analisar a Plataforma Nilo Peçanha constatamos que a RFEPCCT ofereceu em 2019, 23 tipos de cursos de licenciaturas nas diferentes áreas, totalizando 752 cursos, conforme descrito no Quadro I.

Quadro I - Cursos de licenciatura ofertados pela RFEPCCT em 2019

Nº	Licenciatura	Nº de cursos existentes
1	Artes Cênicas	1
2	Intercultural Indígena	1
3	Libras - Licenciatura	2
4	Dança	3
5	História	3
6	Artes Visuais	4
7	Teatro	4
8	Ciências Sociais	5
9	Educação do Campo	7
10	Letras*	10

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

11	Ciências Agrárias	11
12	Música	11
13	Letras - Língua Estrangeira	13
14	Informática	14
15	Educação Física	16
16	Ciências da Natureza	18
17	Computação	23
18	Geografia	26
19	Letras - Língua Portuguesa	34
20	Pedagogia	62
21	Física	112
22	Ciências Biológicas	116
23	Química	120
24	Matemática	136
	Total	752

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha 2020 - Ano base 2019.

O curso está cadastrado na PNP apenas como Letras, por isso foi tratado como informação específica, embora se deduza que se trata do curso de Letras - Língua Portuguesa, o que resulta num total de 44 cursos.

Essa tabela não foi atualizada com os dados de 2020, pois até a divulgação desse documento, o MEC/SETEC não disponibilizou a planilha de microdados.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

A oferta desses cursos somada a outros cursos de formação continuada de professores, dentre eles, especialização lato sensu, constituem os indicadores apresentados na Plataforma Nilo Peçanha 2020 - Ano base 2019.

Quadro II - Indicadores da formação de professores na RFEPCT

PNP Ano Base	Indicador Lei 11.892/2008¹	Matrículas²	Ingressantes²	Concluintes²	Vagas²	Inscritos²
2017	9,5%	82.858	26.912	5.531	29.477	281.390
2018	11,9%	89.753	26.697	5.252	27.808	232.659
2019	12,6%	95.827	26.705	4.603	27.858	225.128
2020	11,5%	97.472	22.002	3.796	22.767	183.259

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, Edições 2017, 2018, 2019 e 2020.
¹ O indicador previsto na Lei 11.892/2008 engloba todos os cursos de formação professores, como pós-graduação.
² Dados exclusivos de cursos de licenciatura oferecidos pela Rede Federal.

Constata-se que a oferta de cursos de licenciatura e formação continuada de professores apresentou tendência de crescimento no período de 2017 a 2019, no entanto, em 2020, houve um pequeno decréscimo.

É importante destacar que não temos elementos para avaliar as razões desse decréscimo, porém é preciso considerar a realidade posta pela pandemia por Covid-19, desde março de 2020.

O objetivo ao trazer os dados acima é para provocar o debate e mover para a investigação desses resultados, ao mesmo tempo, em que se discute a importância do cumprimento do percentual de vinte por cento estabelecido pela lei de criação da Rede Federal.

Para além dos dados quantitativos básicos apresentados aqui, revela-se a necessidade de um amplo debate sobre o papel da Rede na formação de professores, tornando-se necessário estabelecer um compromisso com a formação humana integral e socialmente referenciada, também nos cursos de licenciatura, compreendendo em especial o impacto na

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

formação de professores que vão atuar na educação básica e, também nos cursos técnicos integrados da EPT, inclusive da própria Rede.

Esse movimento torna-se altamente necessário pela própria organização e fortalecimento da Rede a partir dos seus objetivos legais e tem sido acelerado em função das mudanças implantadas para materialização da BNCC na educação básica, das quais decorreram a publicação da Resolução CNE/CP 02 de 20 de dezembro de 2019 em substituição à Resolução CNE/CP 02 de 1º de julho de 2015 e ainda, a publicação da Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020.

2. Princípios para a Formação de Professores na RFEPCT

A mudança nos rumos das políticas educacionais brasileiras, que trazem de volta uma perspectiva educacional tecnicista com nova roupagem, incorporando conceitos progressistas, num viés utilitarista, torna urgente a clareza de princípios educacionais que expressem o compromisso da Rede Federal com a construção de uma sociedade mais justa.

A BNC-Formação está contextualizada no cenário de disputas entre o projeto educacional, que compreende a educação e a formação de professores atrelada aos desígnios do mercado, que valoriza a mera formação de mão de obra, em contraposição ao projeto educacional que a RFEPCT defende, que aponta para a formação humana integral, na qual a formação qualificada para o mundo do trabalho é parte integrante. Nesse contexto de contradição, é fundamental que a RFEPCT defina os princípios que devem orientar a organização curricular e o percurso formativo dos cursos de professores para a educação básica. Assim, o FDE propõe como princípios orientadores dos currículos dos cursos de formação de professores:

- **Ciência, cultura, tecnologia e trabalho como fundamentos para a educação integral e omnilateral para a formação de professores para a Educação Básica** - Alinhamento dos currículos dos cursos de formação de professores com base na consolidação dos princípios que sustentam a RFEPCT como projeto educativo - ciência, cultura, tecnologia e trabalho como fundamentos para a educação integral e omnilateral em contraposição ao conceito de aprendizagens essenciais.
- **Educação como ciência** - a compreensão da Educação como ciência que interpreta a complexidade do fenômeno educacional como processo psicossocial. Nesse sentido, os currículos dos cursos de formação de professores devem considerar o aprofundamento das teorias que constituem o corpus das ciências da educação contribuindo para a compreensão e interpretação da complexidade do fenômeno

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

educacional a partir do domínio teórico-metodológico que o sustenta, tanto do ponto de vista do processo individual, como do ponto de vista social, cultural e humano.

- **Prática educativa como objeto de estudo por meio da valorização da ciência da educação** - a materialização da prática educativa e suas nuances reúne diversas ciências, que isoladamente, não são suficientes para explicar e compreender a prática educativa. Isso requer a valorização das ciências da educação que buscam compreender esse processo e seus sujeitos no contexto educacional. Exige, ainda, a compreensão da práxis educativa – como objeto da ciência pedagógica - como ação intencional, reflexiva e transformadora dessa práxis, devem contemplar três dimensões da Pedagogia: a epistemológica, a prática e a disciplinar.
- **Autonomia Didático-pedagógica** - Diálogo com a política de criação e consolidação da Rede Federal desenvolvida na última década, considerando como condição sine qua non a manutenção da autonomia institucional e didático-pedagógica frente à criação, oferta e organização curricular de cursos e ações de EPT no âmbito da formação de professores.
- **Verticalização da oferta como eixo articulador da relação da Formação de Professores na Rede Federal e o Ensino Médio Integrado** - Considerando a formação humana integral, a omnilateralidade e a relação educação-trabalho como os preceitos básicos da organização do currículo e da docência na educação básica.
- **Competência concebida como práxis** – Os currículos dos cursos de formação de professores devem transpor a concepção de competência prática que não considera a base científica que a sustenta. A competência como práxis pressupõe a estreita relação entre teoria e prática, articulada à dimensão social e científica da formação docente. Competência deve ser entendida como síntese de múltiplas dimensões (cognitivas, afetivas, sociais e psicomotoras), são históricas, se evidenciam em situações concretas da prática social (KUENZER, 2021).
- **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão** – Percurso formativo dos cursos de licenciatura que articule ensino, pesquisa e extensão como condições para a formação de professores com perfil pesquisador, crítico, reflexivo e comprometido com as transformações necessárias à prática social e com os sistemas educacionais em particular. Fortalecimento da pesquisa como princípio pedagógico e da curricularização da extensão.
- **Indissociabilidade da teoria e da prática** – A noção de prática nos currículos dos cursos de formação de professores não deve se sobrepor ao domínio do conhecimento científico-tecnológico e sócio-histórico. Ao contrário, o domínio dos conhecimentos que sustentam cientificamente a prática docente para o enfrentamento da complexificação dos processos de trabalho na educação, devem ser objeto de aprofundamento ao longo da trajetória curricular, de forma a contribuir com impactos da ação docente na qualidade da educação, bem como nas formas de vida social.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

- **Prática social como ponto de partida e demandas sociais e educacionais como ponto de chegada** - Currículo que tome como ponto de partida a prática social e como ponto de chegada às demandas sociais daqueles que vivem do trabalho com vistas à emancipação humana por meio da democratização do conhecimento, bem como das oportunidades de trabalho e da participação social. (KUENZER, 2021).
- **Interdisciplinaridade** – Os currículos dos cursos de formação de professores devem privilegiar o aprofundamento da articulação de conhecimentos considerando a superação da fragmentação do pensamento e da visão parcelar dos fenômenos educacionais em particular e do mundo em geral. O currículo de base interdisciplinar encaminha para a compreensão e articulação das múltiplas ciências que o compõem, de forma a contribuir para a construção de conhecimento aprofundado em relação aos fundamentos e aos objetos de estudo da educação, possibilitando o domínio da relação entre o todo e as partes, entre a teoria e a prática. Organiza-se a partir de um modo dialético de pensar, fundamentado na historicidade, favorecendo a integração entre as ciências da educação.
- **Aprofundamento da relação com os Sistemas de Educação Básica** - Em especial no que se refere à contribuição da formação continuada de professores cujos fundamentos remetem aos princípios orientadores deste documento. Considera o Pibid, a Residência Pedagógica e o estágio supervisionado como lócus privilegiado da relação com as escolas e os docentes da Educação Básica, por meio do diálogo e da promoção de práticas que consideram a educação humana integral.
- **Enfrentamento para permanência e êxito dos estudantes das licenciaturas** – Desenvolvimento de currículos e políticas educacionais que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos de licenciatura, ao promover a oferta de educação regular com características adequadas às condições e necessidades dos estudantes, desde as concepções do acesso. Tais políticas se orientam à desnaturalização do fracasso acadêmico, a partir da ideia de que as desigualdades sociais, e as conseqüentes diferenças nas condições objetivas e subjetivas dos estudantes, justificam a permanência e êxito apenas de alguns. Pelo mesmo princípio, desloca-se o foco da esfera individual para a institucional, sustentando a ideia de que as políticas educacionais são capazes de alcançar funções e resultados mais amplos a partir de suas relações com a sociedade.
- **A avaliação do ensino e da aprendizagem ao longo do percurso formativo orientada pela concepção diagnóstica, formativa, processual, emancipatória e participativa** – As práticas avaliativas previstas e realizadas nas licenciaturas devem considerar as trajetórias individuais dos futuros professores, a reflexão e a vivência da investigação sobre os próprios processos educativos no percurso formativo, de forma a transpor as experiências práticas nos componentes curriculares da formação de professores para a prática avaliativa emancipadora na educação básica.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

- **Metodologia orientada pelo trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio pedagógico** – Os currículos e as práticas formadoras de professores devem orientar-se pelo trabalho como princípio educativo, ou seja, pela compreensão da historicidade da produção científica e tecnológica, desenvolvidos e apropriados socialmente que promove a transformação das condições da vida e a ampliação das capacidades e sentidos humanos (RAMOS, 2008). A pesquisa como princípio pedagógico deverá contribuir para o desenvolvimento da atitude de questionamento diante da realidade orientando as práticas pedagógicas.
- **Inclusão e Necessidades Específicas:** Os currículos dos cursos de formação de professores devem proporcionar o desenvolvimento de uma prática docente inclusiva, que esteja em consonância com a diversas realidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes presentes em sala de aula, oportunizando um ambiente favorável para o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência ou outras necessidades educacionais.
- **Inclusão das relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade:** Os currículos de formação docente devem contemplar a diversidade étnico- racial, de classe, de gênero e sexualidade, de forma a considerar a diversidade cultural e social, oportunizando uma formação docente crítica e que promova práticas antirracistas, anti-sexistas e de respeito e valorização da diversidade.
- **Educação Ambiental** – Inserção curricular da educação ambiental com base em uma perspectiva crítica dos desafios ambientais nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, considerando a concepção integrada, interdisciplinar e permanente da prática pedagógica, privilegiando a relação entre o todo e as partes na interdependência entre o ser humano e o meio natural, social econômico e cultural.
- **Educação Popular** - O currículo dos cursos de licenciatura deve promover a reflexão sobre a educação popular, por meio da valorização dos saberes prévios dos sujeitos e de suas realidades culturais com vistas à construção de novos saberes para a formação da cidadania e transformação social.
- **Educação do Campo** – Abordagem curricular da educação do campo como fenômeno social, cultural, político e econômico, cuja reflexão deve encaminhar para a necessária construção de práticas pedagógicas que considerem a realidade dos sujeitos e territórios dos movimentos sociais com vistas à consolidação dos valores e princípios dos que vivem no campo e do campo.
- **Educação de Jovens e Adultos** - A Educação de Jovens e Adultos inserida no currículo de formação de professores a partir da sua abordagem como proposta reparadora da negação do direito ao acesso e permanência na educação básica em idade considerada apropriada. Proposta educacional radicalmente comprometida com a superação das desigualdades e das injustiças sociais, incorporando valores ético-políticos e conteúdos históricos e científicos que contribuam para a emancipação humana. (RAMOS, 2010).

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

- **Educação em direitos humanos:** inserir no currículo da formação de professores a educação em e para os direitos humanos como estratégia de mediação para fortalecimento da democracia e compreensão do conjunto de direitos humanos garantido a todas as pessoas, visando a construção de uma educação socialmente referenciada.

3. Reflexões sobre a BNC-Formação e impactos na formação de professores da Rede Federal

A Resolução CNE/CP 02 de 20 de dezembro de 2019 foi publicada no Diário Oficial da União em substituição à Resolução CNE/CP 02 de 1º de julho de 2015, podendo ser considerada como mais um passo para a implantação e manutenção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Novo Ensino Médio, aprovado a partir da lei 13.415 de 2017, que alterou a Lei 9.394/96. Nesse contexto, uma análise comparativa entre os dois documentos se torna necessária para observarmos as principais mudanças trazidas pela nova resolução.

De maneira inicial, podemos observar que a resolução 02/2019 define apenas as diretrizes para a formação inicial de professores e institui a BNC-Formação, enquanto a resolução 02/2015 trazia diretrizes tanto para a formação inicial quanto para a formação continuada. Além disso, há uma grande diferença entre os princípios em que se baseiam essas diretrizes. Enquanto a Resolução 02/2015 considerava a concepção sobre educação amplamente discutida com as entidades representativas nacionais; o conhecimento e o ensino como basilares para o projeto de educação nacional; a igualdade de condições de acesso e permanência escolar; o pluralismo de ideias e a liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, como princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino; a docência como ação educativa e processo pedagógico intencional e metódico; a concepção de currículo como um conjunto de valores que contribui para a formação sociocultural do educando; a realidade dos sujeitos, que dão vida ao currículo e às instituições e a importância do magistério e do trabalho coletivo para a sua valorização profissional; a resolução 02/2019 se limitou ao art. 8º da LDB, a lei 13.415/2017, as resoluções CNE/CP 2/2017 (institui e orienta a implantação da BNCC em toda a educação básica) e 4/2018 (institui a BNCC do Ensino Médio) e as aprendizagens essenciais estabelecidas na BNCC.

Enquanto a Resolução 2/2015 traz as dimensões política, técnica, ética e estética para a formação de professores tendo a base comum nacional como um conjunto de princípios que levem a uma formação reflexiva, crítica cidadã, emancipadora, a Resolução 2/2019 apresenta as dimensões conhecimento, prática e engajamento profissional que se desdobram em competências e habilidades, como uma prescrição curricular e pedagógica, subordinando a formação a uma visão utilitarista e instrumental de conhecimento.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Ao apresentar o objeto, os fundamentos e as políticas de formação docente, a resolução 02/2019 traz diversos termos presentes na Constituição e na LDB, como sólida formação, desenvolvimento pleno, educação integral, Educação como compromisso de Estado, articulação teoria e prática, indissociabilidade, equidade, liberdade, pluralismo, dentre tantos outros numa apropriação de teses sustentadas por uma concepção progressista de formação denotando uma disputa de sentidos e distorção de significados.

Como exemplos de distorções conceituais, podem-se destacar as seguintes incoerências:

- o texto faz referência a Educação como compromisso de Estado, mas reduz o direito à educação ao direito à aprendizagem;
- apresenta-se o pluralismo de ideias como princípio relevante, entretanto a concepção de formação é centrada na formatação e padronização, em abordagem normativo-prescritiva, que contempla até a seleção, o ordenamento e critérios de organização de conteúdos;
- articulação, integração e união teoria e prática é mencionada ao longo da resolução, porém a diretriz prevê a organização dos cursos de licenciatura nos grupos I, II e III dissociando a teoria da prática na distribuição dos conteúdos ao longo do percurso formativo;
- há menção à educação integral e sólida formação, contudo a resolução se pauta na formação básica, centrada fundamentalmente na transposição para o ensino dos conteúdos das áreas e restrita ao atendimento dos objetivos de aprendizagem prescritos pela BNCC;
- cita a articulação entre a formação inicial e a formação continuada e valorização profissional, mas as diretrizes para ambas é instituída em documentos distintos, apontando para uma cisão das dinâmicas formativas e ruptura do processo continuum e amalgamado entre formação inicial, formação continuada e valorização profissional;
- apresenta a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão como princípio relevante, mas o documento, na adoção de padrões de referência (conhecimentos, competências e práticas) limitados ao básico, não considera o professor da educação básica como um criador e com autonomia intelectual, reduzindo-o a um aplicador..

Um dos grandes diferenciais entre a Resolução CNE/CP nº 2/ 2015 e a Resolução CNE/CP nº 02/2019 é a abordagem curricular. A primeira estabelecia a organização em três núcleos abrangentes respeitando a formação geral, as áreas específicas e interdisciplinares, além do conhecimento do campo educacional, seus fundamentos e metodologias. Já a segunda estabelece grupos e engessa em que momento da formação esses conteúdos podem ser trabalhados, retirando a autonomia das instituições e seus Núcleos Docentes Estruturantes na estruturação dos seus projetos pedagógicos de cursos.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Esses grupos compõem uma carga horária de 3.200h, mantendo a carga horária prevista na Res. 02/2015. Mantém-se ainda, a carga horária do estágio supervisionado em 400h. No entanto, as “coincidências” terminam nesse aspecto.

Os grupos estão assim, estruturados:

<p>Grupo I 800 horas Iniciar no 1º ano</p>	<p>Grupo II 1.600 horas 2º ao 4º ano</p>	<p>Grupo III 800 horas Desde o 1º ano</p>
<ul style="list-style-type: none"> • integração das três dimensões das competências profissionais docentes – conhecimento, prática e engajamento profissionais; • conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico. 	<ul style="list-style-type: none"> • 400h para o estágio supervisionado; • 400h para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso.

O Grupo I composto por 800 horas, deve iniciar no 1º ano do curso, o grupo II composto por 1.600 horas, deve efetivar-se do 2º ao 4º ano. Já o Grupo III com a previsão de 800 horas é focado na prática pedagógica agrupando 400 horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora; e 400 horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.

Segundo a Res. 02/2019 essa carga horária deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares. No entanto, essa definição é dificultada pelo engessamento estabelecido nos grupos, em função do impedimento dos conhecimentos do grupo II permearem toda a formação. Algo que não faz sentido, na composição do currículo. A questão é porque o CNE estabeleceu que os conhecimentos do grupo II não podem ser trabalhados desde o início do curso? Qual o sentido de tal engessamento? A estrutura curricular do curso e suas diversas articulações não é de autonomia pedagógica das instituições, em função da composição de seu corpo docente, do perfil de egresso, da realidade de cada IES?

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

Outra preocupação em relação a organização do currículo considerando os grupos estabelecidos é que tais grupos podem induzir a uma formação altamente fragmentada e com viés utilitarista com foco em competências e habilidades, além de dificultar sobremaneira a composição do currículo em função do quadro docente existente nas instituições.

Ao detalhar o grupo II, ainda, a resolução apresenta três tipos de curso: i. formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil; ii. formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; iii. formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. E, por fim, as diretrizes preveem aprofundamento ou especialização como formação para atividades pedagógicas e de gestão. Sendo assim, toda a construção para a atual concepção de formação para os cursos de Pedagogia, com visão ampla de docência, que compreende o ensino, a organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, é desprezada. Passa-se a fracionar a docência multidisciplinar, admitindo o parcelamento de uma atividade que existe em continuidade, ou seja, a docência na educação infantil e anos iniciais, ao mesmo tempo que irrompe o conceito de licenciatura e bacharelado integrados ao deslocar a formação para a gestão do núcleo da formação docente.

4. Proposições para Elaboração e Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos

A Res. 02/2019, fixou o prazo de até dois anos, a partir da publicação do Diário Oficial da União que ocorreu no dia 23/12/2019, para implantação, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e da BNC-Formação, finalizando em 23/12/2021. No entanto, há uma exceção prevista no parágrafo único que fixou o prazo de três anos para adequação pelas instituições que implementaram a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, estendendo o prazo até 23/12/2022. Já os novos PPCs devem estar adequados a resolução vigente.

Considerando o intenso movimento pelo governo federal para implementação da BNCC e tudo que dela decorre, a Rede Federal precisa assumir posições críticas sobre a formação de professores, a partir do projeto educacional que defende.

1. Promover amplo debate para compreender e reafirmar a identidade da Rede Federal com a formação humana integrada e integral, pautada na ciência, cultura e tecnologia, focada no pleno desenvolvimento humano e fundamentada em conhecimentos socialmente referenciados.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

2. Destacar que a mera submissão às possibilidades (não obrigatórias) previstas na Resolução nº 02/2019 coloca em risco a manutenção da autonomia didático-pedagógica, de criação, oferta e organização curricular de cursos e ações no âmbito das instituições. Mais do que isso, a concepção de política educacional e de formação de professores, presentes na Resolução nº 02/2019, representa retrocesso aos avanços conquistados na Resolução nº 02/2015.
3. Valorizar a rica contribuição da RFEPCT na produção do conhecimento científico, tecnológico, cultural e pedagógico por meio de suas ações, produções profissionais e também acadêmicas, construída no interior dos cursos de licenciatura ofertados pela Rede Federal.
4. Garantir a integração, articulação e coerência curricular nos cursos de licenciatura alinhadas as perspectivas dos cursos técnicos integrados, buscando materializar a formação humana integral.
5. Construir um currículo que proporcione a formação integral do estudante, mediante o acesso aos saberes, vivências e conhecimentos para sua emancipação via a reflexão crítica sobre os padrões culturais e sociais que se manifestam em tempos e espaços históricos e que expressam concepções, problemas, crises e potenciais de uma sociedade e da educação brasileira;
6. Compreender a pesquisa como princípio educativo organizadora da prática pedagógica criação e construção de novos conhecimentos;
7. Desenvolver o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à realidade dos sujeitos e suas culturas como direitos universais;
8. Promover a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
9. Garantir o atendimento ao mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional (Art. 8º, Lei nº 11.892/2008);
10. Construir caminhos visando constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica (Inciso V, Art. 6º, Lei nº 11.892/2008);
11. Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino (Inciso VI, Art. 6º, Lei nº 11.892/2008);
12. Promover amplo debate crítico sobre a pedagogia das competências como contraponto à concepção de formação humana integral, entendendo a primeira como risco do retorno à dualidade estrutural e do retorno ao tecnicismo.

Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

13. Promover amplo debate sobre conhecimento x competência, visando construir clareza e alinhamento conceitual de forma a compreender as limitações e possibilidades na abordagem curricular na formação de professores.
14. Compreender a autonomia didático-pedagógica como princípio e base para a construção curricular, fortalecendo a proposta pedagógica da RFEPCT.
15. Promover a defesa da formação plena, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia.

As reflexões aqui apresentadas possuem caráter de provocar o debate no âmbito da RFEPCT visando a construção de uma identidade de formação de professores, conforme já mencionado no início do documento.

É forçoso reconhecer que as reflexões em torno da formação de professores pela Rede Federal carece de um amplo debate, realização e divulgação de estudos e pesquisas e, ainda participação mais intensa nos espaços acadêmicos nacionais de forma a fortalecer o projeto de educação que defendemos.

Que comecem os debates!

Referências:

BRASIL. Resolução CNE/CP n. 2, de 1 de julho de 2015. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em 15 de abril de 2020.

BRASIL. Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019. Brasília, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file> Acesso em 15 de abril de 2020.

FRANCO, M.A.S.; LIBÂNEO, J.C.; PIMENTA, S.G.. As dimensões constitutivas da Pedagogia como campo de conhecimento. Educação em Foco. Ano 14 - n. 17 - julho 2011. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/educacaoemfoco/article/view/103/138>. Acesso em 23 nov. 2021.



Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

KUENZER, A. Z. Conhecimento e Competências no Trabalho e na Escola. Boletim Técnico do Senac, v. 28, n. 2, p. 02-11, maio/ago. 2002. Disponível em:

<http://www.bts.senac.br/index.php/bts/issue/view/62/showToc>. Acesso em 28 nov. 2018.

KUENZER, A.Z. **Formação de Professores em EPT e o currículo integrado**. [on-line], Canal do YouTube: WebTV IF Farroupilha, 13 mai.2021. Registro da palestra Formação de Professores em EPT e o currículo integrado. Seminário Regional Sul de EPT. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=zSAjiHq4Evk&ab_channel=WebTVIFFarroupilha. Acesso em 10 jun. 2001.

RAMOS, M.N. Implicações Políticas e Pedagógicas da EJA integrada à Educação Profissional. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, V. 35, n. 1, p. 65-86. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/11029>. Acesso em 01 ag. 2021.